



Prefeitura Municipal de Divinópolis

PROJETO DE LEI Nº EM Nº 047/2013

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, à área que menciona.

Art. 1º Fica classificada como ZR/1 (Zona Residencial 1) a Gleba nº 800, no lugar denominado “FAZENDA DO PARI”, situada na zona cadastral nº. 35, com área total de 8.750,00 m² (oito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), registrada no Cartório de Registro Civil, Comarca de Itapeçerica – Município de São Sebastião do Oeste, sob o nº. de registro 7-38.243 do livro 02.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 29 de agosto de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Ofício nº EM / 049 /2013
Em 29 de agosto de 2013

Excelentíssimo Senhor
Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, atribui zoneamento de uso e ocupação do solo em lugar denominado “Fazenda do Pari”, situada na zona cadastral nº. 35, com área total de 8.750,00 m² (oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados).

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

1. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para a Gleba nº. 800, zona 35;
2. A aprovação do projeto de qualquer edificação depende da atribuição de zoneamento ao parcelamento, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local).
3. A implantação plena do empreendimento, portanto, está condicionada à aprovação de Lei de zoneamento para a Gleba.

Importante registrar que trata-se de empreendimento de interesse social, cujo objetivo – através do Programa “ Minha Casa, Minha Vida” – é viabilizar o aumento de moradias populares no Município que, como consabido, tem grande déficit nesta área.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal